



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 04/2019

Processo nº 0094427.00000467/2019-20

EDITAL Nº 04/2019/DSAES/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Acre torna público o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos Técnicos e Superiores** do campus **Sena Madureira** para o Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos **dos cursos Técnicos e Superiores** do Ifac, na modalidade presencial, priorizando aqueles que comprovem renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação.

1.2 O **Auxílio Permanência** integra a Política de Assistência Estudantil e consiste na concessão de valor financeiro mensal, prioritariamente, ao estudante que comprove renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação para **complementação** das despesas com **transporte e alimentação**, visando a permanência e êxito nos cursos do Ifac.

2. Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes a este Edital, totalizando **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
108947	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:

3.1.1 Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;

3.1.2 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;

3.1.3 Comprovar, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

3.2 A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

3.3 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

3.3.1 Do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (todos os cursos ofertados pelo Ifac);

3.3.2 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;

3.3.3 Alunos de curso superior que já tenham concluído todas as disciplinas e estágio obrigatório, estando com matrícula ativa apenas devido ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

4. Das Vagas

4.1 São ofertadas **120 vagas** no Programa de Apoio Socioeconômico, Auxílio Permanência, objeto deste Edital, conforme disposto nos quadros abaixo:

Tipo de Auxílio	Valor do Auxílio	Ampla concorrência	Pessoas com deficiências	Total
Auxílio Permanência I	R\$ 220,00	38	02	40
Auxílio Permanência II	R\$ 190,00	38	02	40
Auxílio Permanência III	R\$ 160,00	38	02	40

4.2 A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2.1 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e anexar laudo médico, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.2.2 As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão remanejadas para Ampla Concorrência.

5. Das inscrições

5.1 As inscrições poderão ser realizadas nos dias **15, 18 e 19/02**.

5.2 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

5.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no anexo I deste Edital;

5.2.2 Entregar o formulário de inscrição preenchido de forma completa junto com os documentos que comprovem todas as informações declaradas no formulário os quais estão descritos nos itens 6 e 7 deste Edital, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma;

5.2.3 Entregar a documentação em envelope lacrado e identificado.

5.3 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá comprovante de inscrição no programa.

5.4 Para os estudantes menores de 18 anos, o formulário de inscrição deverá ser devidamente assinado pelos pais ou responsável legal.

5.5 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, verificar os documentos a serem entregues e acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas.

6. Documentos que devem ser anexados pelo estudante durante o período de inscrições para comprovação do núcleo familiar (cópias)

6.1 Para membros da família menores de 18 anos de idade:

a. Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no Formulário de inscrição e com documentação ausente não serão computados no núcleo familiar.

6.2 Para membros maiores de 18 anos de idade:

a. Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7. Documentos que devem ser anexados pelo estudante durante o período de inscrições para comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômicos – obrigatório para todos os maiores de 18 anos (cópias)

7.1 Discente oriundo da rede pública de educação

a. Para estudante de Cursos Técnicos de nível médio (Integrados ou PROEJA): Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico escolar ou documento equivalente;

b. Para estudante de Cursos Técnicos Subsequente e Superiores: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico escolar ou documento equivalente.

7.2 Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.

b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.3 Trabalhador rural

a. Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal;

b. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver).

7.4 Aposentado

a. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

7.5 Para pensionista

a. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

b. Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

7.6 Servidor público ou empregado público

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

7.7 Profissional autônomo ou profissional liberal

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) –páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco), ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

b. Extratos bancários dos últimos três meses; ou

c. Declaração de imposto de renda; ou

d. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore.

7.8 Trabalhador informal

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) –páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco), ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme anexo III deste edital, devidamente assinada.

7.9 Desempregados

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco), ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

b. Declaração de desemprego, conforme anexo IV deste edital, devidamente assinada;

7.10 Para estagiário

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), digitalizado.

b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou

c. Contrato de estágio.

7.11 Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família e/ou BPC)

a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias, digitalizado.

b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco), ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

c. Declaração de Desemprego; ou

d. Declaração de Profissional Informal.

7.12 Bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, PIBid, Pibiti, Programas da Assistência Estudantil, Entre Outros)

a. Declaração das respectivas coordenações, constando o valor da bolsa.

7.13 Comprovação de despesas com aluguel

a. Contrato de aluguel vigente; ou

b. Recibo de pagamento do último mês

7.14 Comprovação de financiamento da casa própria

a. Contrato de financiamento.

7.15 Estudante ou membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas, descritas na instrução normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, anexo V.

a. Laudo médico.

7.16 Estudantes residentes em município distinto do campus ou em zona rural

a. Comprovante de endereço em nome de algum dos membros do grupo familiar.

8. Do processo de seleção e classificação

8.1 O processo seletivo consistirá na análise do formulário de inscrição e da documentação comprobatória.

8.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, levando em consideração a pontuação adquirida na análise dos documentos apresentados conforme descrito, abaixo:

a) Índice de vulnerabilidade socioeconômica I: de 100 a 120 pontos;

b) Índice de vulnerabilidade socioeconômica II: de 80 a 99 pontos;

c) Índice de vulnerabilidade socioeconômica III: de 60 a 79 pontos;

d) Não prioritário: até 59 pontos.

8.2.1 Serão priorizados os discentes com maior índice de vulnerabilidade socioeconômica obedecendo à classificação final, independentemente do tipo de auxílio no qual a situação socioeconômica do discente se enquadre.

8.2.2 A pontuação que será atribuída na análise do formulário de inscrição e suas comprovações está discriminada no anexo II.

8.3 O critério de desempate para percepção do benefício consistirá:

a. Menor renda per capita;

b. Maior pontuação no critério origem de escola;

c. Maior grupo familiar;

d. Maior idade.

8.4 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o auxílio, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante do programa, desde que no prazo de vigência deste edital.

8.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a. Não cumprir com as condições deste edital;

b. Não apresentar os documentos exigidos no subitem 6.2.

c. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;

d. Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

9. Dos Resultados

9.1 A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo programa será divulgada no respectivo campus e no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <http://portal.ifac.edu.br/>.

9.2 O estudante selecionado deverá entregar no Naes, na data e horário estabelecidos, o Termo de Compromisso assinado (anexo VII), sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura do responsável legal;

9.3 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital.

10. Dos Recursos

10.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato e endereço para correspondência e serão dirigidos à Comissão de análise de recursos, conforme o formulário disposto no anexo VI e entregues no Núcleo de Assistência ao Estudante do campus.

10.2 Para a análise dos recursos impetrados pelos candidatos será composta comissão designada, com a seguinte composição: um membro do Naes do Campus, mais dois servidores externos ao Núcleo.

10.2.1 O membro da comissão que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

10.2.2 A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

10.3 Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.

10.4 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <http://portal.ifac.edu.br/> e nos murais dos campi.

11. Do cronograma

11.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	08/02/2019
Divulgação	08/02 a 14/02
Período de inscrições	15, 18 e 19/02
Análise do formulário de inscrição e da documentação comprobatória pelo Naes do Campus	20/02 a 22/02 e de 25/02 a 28/02
Divulgação da lista de classificação preliminar	01/03/19
Apresentação dos recursos em cada Campus	11 e 12/03/19
Análise dos recursos	13 e 14/03/19
Envio do resultado da análise dos recursos e a lista de classificação final para a Dsaes	15/03/19
Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista de classificação final	18/03/19
Entrega do termo de compromisso devidamente assinado no campus	19 e 20/03/19
Envio da 1ª solicitação de pagamento pelo Naes	22/03/19

12. Permanência no Programa

12.1 O estudante, para garantir seu auxílio, deverá obrigatoriamente:

12.1.1 Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

12.1.2 Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual ou superior à média definida pelo Ifac;

12.1.3 Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes.

12.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado, preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

12.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

12.4 O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigações dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

13. Dos Pagamentos e Comprovações

13.1 O Naes do Campus encaminhará para a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes) a planilha de pagamento, devidamente assinada, até o dia 07 do mês corrente para que o benefício seja pago no mês subsequente.

13.2 Será solicitado à Coordenação de Registro Escolar ao final de cada bimestre, a comprovação de que o estudante apresenta frequência regular.

13.2.1 O pagamento será realizado, preferencialmente, mediante depósito na conta corrente informada pelo estudante.

13.2.2 Não será aceita conta poupança, ou conta corrente com mais de um titular, ou aberta com CPF diferente do estudante selecionado.

13.2.3 Nos casos em que o pagamento ocorrer por Ordem Bancária e que o discente não efetue o saque no período disponibilizado, o mesmo somente receberá a parcela pendente se requerer à Dsaes a regularização de ordem bancária. No requerimento, o estudante deverá apresentar justificativa e comprovar documentalmente o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do auxílio, conforme o anexo VIII e encaminhar para o endereço eletrônico dsaes@ifac.edu.br, em até **05 (cinco) dias** após finalização do prazo informado para saque.

13.2.4 A data de pagamento será informada pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – Dsaes ao Naes do Campus.

13.2.5 A data provável do pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente ao envio da Folha de Frequência.

13.3 Ao final da vigência do Edital, o campus deverá encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

14. Do Acompanhamento

- 14.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 12 e demais ações que a equipe julgue necessárias.
- 14.2 A concessão do benefício terá duração de **04 (quatro) meses**, a contar da publicação da lista de classificação final.
- 14.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Por solicitação do próprio estudante;
- 14.3.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- 14.3.3 Por abandono do curso ou transferência de matrícula;
- 14.3.4 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- 14.3.5 O Naes será responsável por fazer o acompanhamento da situação socioeconômica dos estudantes participantes do Programa de Apoio Socioeconômico atendidos nos Campi;
- 14.4 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.
- 14.5 O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.
- 14.5.1 O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente, receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Apoio Socioeconômico, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

15. Disposições Finais

- 15.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.
- 15.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 15.3 O auxílio natureza deste edital poderá ser acumulado com apenas um dos benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros) ou quaisquer outros programas ofertados pela Assistência Estudantil.
- 15.4 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.
- 15.5 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.
- 15.6 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o auxílio a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do estudante manter as informações declaradas no Formulário de inscrição atualizadas.
- 15.8 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".
- 15.9 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.
- 15.10 O presente Edital será publicado no site <http://portal.ifac.edu.br/> e afixado nos murais do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 08/02/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitor(a)**, em 08/02/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004951** e o código CRC **3E1D0471**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: ____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Rua: _____ nº ____ Bairro: _____

Complemento: _____

CEP: _____ Telefone: _____ celular: _____

E-mail: _____

Curso: _____ () Integrado () Subsequente () Superior

Período/ Ano: _____ Campus: _____

1. Onde concluiu o Ensino Fundamental? () Instituição Privada () Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos integrados)*

2. Onde concluiu o Ensino Médio? () Instituição Privada () Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos subsequentes e superiores)*

3. Concorre à vaga destinada aos candidatos com deficiência? () Não () Sim

Qual a deficiência? () física () auditiva () visual () intelectual () transtorno global de desenvolvimento

4. Alguém que mora com você possui deficiência ou doença grave/crônica (conforme legislação)?
() Não () Sim Quem? _____ Qual a deficiência e/ou doença? _____

5. Possui Filhos? () sim () não. Quantos? _____

6. Você mora em município distinto do campus ou em zona rural (sítio, chácara)? () sim () não

7. Qual é o tipo de sua moradia? () alugada () cedida () financiada () própria

8. Com quem você mora? _____

9. Quantos moram na sua casa? _____ Você trabalha? () sim () não

Se sim, em quê? _____

10. Você ou alguém da sua família recebe algum auxílio financeiro? () Não () Sim

11. Algum membro da sua família é beneficiário de algum dos programas da Assistência Social?

11. Quem é o responsável pelo sustento do grupo familiar? _____

No quadro abaixo, informe os dados da sua família atual, **incluindo você**, considerando as pessoas mantidas pela mesma renda e/ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta familiar) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS				PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
Ordem	Item	Comprovou renda de todos os membros da família?	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima

1	Renda per capita	Sim	De R\$ 00,00 até R\$ 249,50 (1/4 do salário mínimo)	40	40
			De R\$ 250,00 a R\$ 499,00 (1/2 salário mínimo)	30	
			De R\$ 500,00 a R\$ 998,00 (1 salário mínimo)	20	
			De R\$ 999,00 a R\$ 1.497 (1 e ½ salário mínimo)	10	
			Acima de R\$ 1.497,00	00	
		Não	-	00	
2	Oriundo de escola pública (fundamental/médio)		Sim	40	40
			Não	00	
			Não comprovou a origem	00	
3	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria		Sim	10	10
			Não	00	
			Não comprovou	00	
4	Membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas		Sim	10	10
			Não	00	
			Não comprovou	00	
5	Membros de famílias beneficiárias de Programa/benefícios da assistência social		Sim	10	10
			Não	00	
			Não comprovou	00	
6	Estudantes residentes em município distinto do Campus ou em zona rural.		Sim	10	10
			Não	00	
			Não comprovou	00	
Total					120

ANEXO III
Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
RG _____ e CPF _____, sou profissional do mercado informal, exercendo atividade
de _____ obtendo uma renda **mensal** de aproximadamente R\$ _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-AC, ____/____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV
Declaração de Desemprego

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar
imediatamente ao Naes do Instituto Federal do Acre – campus _____ alteração dessa situação, apresentando documentação
comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-AC, ____/____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V

**DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, CONSIDERADAS
PARA FINS DE PONTUAÇÃO NESTE EDITAL.**

- a) Tuberculose ativa;
- b) Hanseníase;
- c) Alienação mental;
- d) Neoplasia maligna;
- e) Cegueira;
- f) Paralisia irreversível e incapacitante;
- g) Cardiopatia grave;
- h) Doença de Parkinson;
- i) Espondiloartrose anquilosante;
- j) Nefropatia grave;
- k) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
- m) Contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada; e
- n) Hepatopatia grave.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do candidato:

Nome: _____

Endereço: _____

Curso: _____ Turno _____

Edital: _____ Contato: _____

Solicitação:

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Programa de Apoio Socioeconômico do IFAC – Auxílio permanência, referente ao Edital nº _____ solicito à Comissão de Análise dos recursos do campus _____, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Parecer da comissão: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PARA O PROGRAMA
DE APOIO SOCIOECONÔMICO-AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu, _____ RG nº _____,

CPF nº _____, aluno (a) do curso _____,

matrícula nº _____, participante do Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus _____ que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.

II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar a Equipe de Assistência Estudantil do Campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.

IV – Sempre que necessário, responder às pesquisas de acompanhamento e avaliação realizadas pela Dsaes.

V – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente que o não cumprimento das obrigações acima estabelecidas acarretará no meu desligamento do programa.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Assinatura e carimbo do servidor da Assistência Estudantil do Campus

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, _____ RG nº _____,

CPF nº _____, aluno (a) do curso _____,

matrícula nº _____, selecionado no Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, venho por meio deste requerer a regularização do pagamento da _____ parcela, uma vez que estive impossibilitado de realizar o saque no período informado pelos motivos que passo a expor:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Parecer da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes:

Observação: o requerente deverá anexar cópia do documento que justifique o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do recurso no período informado.

EDITAL Nº 04/2019/DSAES/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO SOCIOECONÔMICO AOS ESTUDANTES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	DATA DE NASC:
CURSO:	☐ Integrado ☐ Subsequente ☐ Superior

_____, Acre, ____ de _____ de 2019.

Servidor responsável pelo recebimento

Etiqueta de identificação do envelope

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	CURSO:
CPF:	TURNO/TURMA: